

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/501771/2018 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2.048, de 20/08/2013, em favor de MARIA DAS MERCÊS SODRÉ DE BARROS, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/520492/2018 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1431, de 16/04/2018, em favor de SÔNIA MARIA TAVARES PINTO, no cargo de Professor Classe I, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/505149/2018 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0453, de 23/02/2015, em favor de OZIEL PAULO DA SILVA, no cargo de Servente, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego Renda;

Processo TC/500994/2018 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA a PORTARIA nº 1427, de 27/06/2013, em favor de MARIA CELESTE PORTAL LOPES, no cargo de Professor Classe II, nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 343 – PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/502402/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA RET AP nº 4495, de 05/09/2022, em favor de LÍDIA CARDOSO GUIMARÃES, no cargo de Professor, Classe Especial – Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação, tendo em vista o falecimento da interessada.

ACÓRDÃO Nº. 344 – PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/504871/2018)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA nº 028, de 16/02/2018, em favor de MARIA ANGÉLICA MERGULHÃO CAVALCANTE, dependente do ex-Procurador de Contas Antônio Maria Filgueiras Cavalcante.

ACÓRDÃO Nº. 345 – PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/502306/2019)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0644, de 01/06/2016, em favor de MARIA JOSÉ CORDEIRO LAUZID, dependente do ex-segurado Ricardo Roberto Bezerra Lauzid.

ACÓRDÃO Nº. 346 – PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/001714/2023)

Assunto: REFORMA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art.191, § 3º, do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1. Deferir o registro do ato de Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 4940, de 03/10/2022, em favor do 3º Sargento BM WALDSON AGUIAR DA SILVA, pertencente ao efetivo da 1ª Seção Independente Bombeiro Militar (Marituba); 2. Recomendar ao IGEPPS que realize o apostilamento do ato para retirar da fundamentação legal as referências à Lei Complementar nº142/2021, por não se aplicar ao caso.

ACÓRDÃO Nº. 347 – PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/003999/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir excepcionalmente o registro dos contratos de admissões de servidores temporários firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SORAIA DO AMARAL SIQUEIRA, JULIANA LIVIAN LIMA DE ABREU, ARIELE DA SILVA SALES, DARLYANNE CRISTINA LYA DE SOUSA CORREIA, JOSILENE DA SILVA BARATA, LAYSE BARRETO DE ALMEIDA, PAULO ANDRE SILVA ARRUDA, RONIEL MARQUES ALMEIDA, GABRIELA PARDINHO OLIVEIRA, JOÃO LUCAS AIRES DIAS.

ACÓRDÃO Nº. 348- PLENÁRIO VIRTUAL (Processos TC/516531/2018, TC/501239/2018, TC/506323/2018, TC/501079/2018, TC/521699/2018, TC/502526/2018, TC/507064/2018, TC/512428/2018 e TC/507767/2018)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, (art. 191, § 3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo identificados:

Processo TC/516531/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0841 de 23/08/2017. Retificada pela PORTARIA RET AP nº. 5085, de 10/11/2022, em favor de LUZIA GUERRA CAVALCANTE FARIAS, no cargo de Professor Classe I, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/501239/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1.310, de 17/06/2013, retificada pela PORTARIA RET nº. 40 de 10/11/2023, em favor de MARIA DO SOCORRO REIS DA COSTA, no cargo de Professora Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/506323/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0615, de 01/06/2017, retificada pela PORTARIA RET AP Nº. 3641, de 21/07/2023, em favor de ELVÍRIA RAMOS DA SILVA, no cargo de Professora Classe Especial, Nível H, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/501079/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1.258, de 17/06/2013, em favor de REGINA CÉLIA CRUZ DA CUNHA, no cargo de Professora Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/521699/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2113, de 15/06/2018, retificada pela PORTARIA RET AP nº. 5520, de 08/11/2022, em favor de. SOCORRO DE LOURDES DA SILVA MIRANDA, no cargo de Professora Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/502526/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 4016, de 06/01/2011, retificada pela PORTARIA RET AP nº. 4503, de 02/09/2022, em favor de ODETE DA SILVA ARAÚJO, no cargo de Professora Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/507064/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0843, de 14/05/2013, retificada pela PORTARIA RET AP nº. 4145 de 10/09/2022, em favor de RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA, no cargo de Professora Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/512428/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1748, de 01/09/2010, retificada pela PORTARIA RET AP nº. 3903, de 08/08/2022, em favor de DIONEIA VIEIRA DE ALMEIDA, no cargo de Médica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública e;

Processo TC/507767/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1144, de 01/03/2012, retificada pela PORTARIA RET AP nº. 200, de 30/01/2023 em favor de MARIA EDNA SOARES, no cargo de Professor Assistente PA-A, Nível A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 349 – PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/502060/2018)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1. Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1360, de 14/07/2015, em favor de DOMINGOS LAZARO SANTOS, no cargo de Professor Classe Especial, Nível H, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2. Dar ciência ao interessado sobre o enquadramento no nível da carreira, encaminhando-lhe cópia do relatório técnico da CPP (fls. 86/88, eTCE – arquivo único), para, caso queira, pleitear junto ao IGEPPS a revisão do benefício.